



**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª. VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª. RAJ, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**AUTOS nº. 1001901-22.2022.8.26.0161  
FALÊNCIA**

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**EIRELI**, representada por **RICARDO DE MORAES CABEZÓN**, nomeada nos presentes autos falenciais de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MASSABOR LTDA**, vem com o usual respeito à presença de Vossa Excelência, considerando que a Falida apresentou a relação de credores às [fls. 1.275/1.286](#), **INFORMAR** que promoveu o envio das comunicações aos credores em cumprimento ao disposto no artigo 22, I, “a” da Lei nº. 11.101/05, conforme demonstra o anexo ([documento nº. 01 anexo](#)).

**1.** Registra-se que as comunicações foram enviadas aos credores seguindo a padronização e orientações do Processo nº. 2020/81417 da Corregedoria Geral da Justiça do e. Tribunal de Justiça de São Paulo, disponibilizado no DJe de 02 de setembro de 2.020.



2. Ainda, **APRESENTA** o edital de convocação de credores, artigo 99, §1º, da Lei nº. 11.101/2005 com a relação de credores da devedora anexo (**documento nº. 02 anexo**), para fins de publicação.

3. O referido edital também seguiu a mencionada padronização da Corregedoria Geral do e. TJSP.

4. Sendo essas as informações entendidas pertinentes, continua-se à disposição de Vossa Excelência, da coletividade de credores, do Ilustre Representante do Ministério Público e demais interessados.

Termos em que  
Pede deferimento.

São Roque, data na margem desta peça.

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**

Administradora Judicial  
**Ricardo de Moraes Cabezón**  
OAB/SP nº. 183.218

**Raul Cezar dos Santos Tigre**  
OAB/SP nº. 358.974

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 234647 - AGF ARACAI  
 SAO ROQUE - SP  
 CNPJ.....: 02740982000183 Ins Est.: 553044940110  
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 31/08/2022 Hora.....: 12:08:09  
 Caixa.....: 106311406 Matricula.: 3581\*\*\*\*\*  
 Lancamento.: 036 Atendimento: 00032  
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2340111204

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA SIMPLES A VIS	39	91,65+
Valor do Porte(R\$)...	2,35	
Peso real (G).....:	10	
Peso Tarifado:.....:	0,010	
Selo Estampado.....:	91,65	

Máquina utilizada...: 204763

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 91,65

TOTAL(R\$)=====> 91,65  
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 91,65

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizado pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios <https://www.correios.com.br/> ou pelo aplicativo de rastreamento Ganhe tempo!  
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.9.02



# CABEZÓN

---

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A NADJA RODRIGUES GALACIO

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 31.000,00.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezón  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A IZAIAS DE OLIVEIRA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 50.700,00.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezone  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A BIANCA FERREIRA DE MATOS

Prezado Credor,

INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 27.432,93.

**CLASSIFICAÇÃO:** Classe I – Trabalhista

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. deverá apresentar manifestação **DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezone  
OAB/SP nº. 183.218



# CABEZÓN

---

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A **DANILO JOSE XAVIER DE LIRA**

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 30.935,07.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A MARIANA CARVALHO DE ARAUJO

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 31.139,61.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A SUZANA FERREIRA DE CASTRO

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 50.717,38.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A TIAGO ROSENO MAGALHAES LIMA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 39.069,00.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezón  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A FELLIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 34.201,14.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezone  
OAB/SP nº. 183.218



# CABEZÓN

---

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A ADENILSON RICARDO MANOEL

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 67.821,32.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



# CABEZÓN

---

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A PATRICIA ALVES ROSA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 50.000,00.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**

Administradora Judicial

Representada por Ricardo de Moraes Cabezón

OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A GISELE DA SILVEIRA E SILVA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 13.826,06.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A HIGOR ARRUDA SANCHES

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 36.468,96.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



# CABEZÓN

---

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A GABRIEL MARCOS DOS SANTOS

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 19.706,00.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A RAFAEL SILVA SANTOS

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 50.000,00.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



# CABEZÓN

---

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A ROSILDA JESUS DE SOUZA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 8.940,96.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezón  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A CAMILA TOMAZ DA SILVA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 35.017,45.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezone  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A SIMONE DOS SANTOS MIRANDA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 100.000,00.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezone  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A JOSE RICARDO RODRIGUES BRANCO

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 659.034,82.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A MILENA PINTO DUARTE

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 33.652,89.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



# CABEZÓN

---

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A FABIANA FERREIRA MARTINS

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 24.992,83.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezone  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A NADIANE JULIAO OLIVEIRA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.447,08.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A ALCICLEIA CARDOSO DE LIMA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 18.600,00.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A SIMONE DA CONCEICAO SILVA FERREIRA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 42.386,17.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. deverá apresentar manifestação **DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezón  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A RENATO DO NASCIMENTO LIMA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 29.350,79.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A LOURENCO MASTROROSA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 40.024,60.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A MAIARA TALITA NUNES DE LIMA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 21.169,78.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A DAIANA NEVES CARDOSO MARCAL

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 46.240,19.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**

Administradora Judicial

Representada por Ricardo de Moraes Cabezone

OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 9.541,35.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. deverá apresentar manifestação **DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezón  
OAB/SP nº. 183.218



# CABEZÓN

---

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A MARCOS DA PAZ

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 78.801,13.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



# CABEZÓN

---

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A MARIA CELIA BUENO DE CARVALHO

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 21.283,32.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezone  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A EDMUNDO FERREIRA DE JESUS

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 42.387,47.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A FILIPE VIEIRA DE PAULA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 28.985,22.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A RICHARD SOLAN HORACIO

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 45.948,19.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A UENDERSON SILVA SANTOS

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 40.000,00.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A PAULO DA SILVA PEREIRA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 89.686,68.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezone  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A IDALINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 40.000,00.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A FRANCISCA COSMA TEIXEIRA DA COSTA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 61.678,86.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. deverá apresentar manifestação **DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A ANAILTON SILVA DE MATOS

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 40.000,00.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218



São Roque, 31 de agosto de 2.022.

De CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
A DOMINGOS MANOEL DA SILVA

Prezado Credor,

**INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.158/0001-69 (“Massa Falida”) teve sua falência decretada em 16 de maio de 2.022, nos autos do processo nº. 1001901-22.2022.8.26.0161, que tramita perante o D. Juízo da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ do Foro Central da Comarca de São Paulo.

A Falida apresentou relação de credores informando que V.Sa. é titular do seguinte crédito, sujeito à falência:

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 9.631,07.**

**CLASSIFICAÇÃO: Classe I – Trabalhista**

**LINK PARA ACESSO À RELAÇÃO DE CREDITORES:** <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Em caso de discordância** V.Sa. **deverá apresentar manifestação DIRETAMENTE** à Administração Judicial por meio eletrônico: [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Prazo para discordância:** 15 dias, a contar da data da publicação do edital que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.ajcabezon.com.br/falencia/146/industria-e-comercio-massabor-ltda>.

**Na hipótese de concordância, não será necessária qualquer manifestação.**

**Solicita-se desde logo a indicação de dados da conta bancária, os quais deverão ser enviados através do e-mail:** [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br).

**Observação:** Não haverá pagamento imediato. A conta bancária será informada posteriormente ao devedor. Os pagamentos serão feitos nos termos da falência.

**Informações Adicionais:** A movimentação do processo pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, <http://www.tjsp.jus.br>, bastando digitar o número 1001901-22.2022.8.26.0161 na aba “Consulta de Processos do 1º Grau”.

Para acompanhar o processo, fiscalizar as atividades da Falida e o processamento dos autos falenciais, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, com endereço comercial na Rua Santa Quitéria, 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP 18132-000.

A Administradora Judicial informa que mantém o *website*: <http://www.ajcabezon.com.br/>, o e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br) e os telefones: (11) 4784-6727 / (11) 9.7247-6727 à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
Representada por Ricardo de Moraes Cabezon  
OAB/SP nº. 183.218

NADJA RODRIGUES GALACIO  
RUA SANTA JOANA DARCY, 105, VILA TIBIRICA - SANTO ANDRE - SP - CEP: 09130-030

fls. 1333

IZAIAS DE OLIVEIRA  
RUA ACADIA, 65, JARDIM DO ESTADIO - SANTO ANDRE - SP - CEP: 09172-150

fls. 1334

BIANCA FERREIRA DE MATOS  
RUA SERRA DA CANASTRA,43, CENTRO - DIADEMA - SP - CEP: 09920-050

fls. 1335

DANILO JOSE XAVIER DE LIRA  
AVENIDA DAS NACOES, 32  
TABOAO - DIADEMA - SP - CEP: 09921-000

fls. 1336

MARIANA CARVALHO DE ARAUJO  
RUA PAES LEME , 226  
CANHEMA - DIADEMA - SP - CEP: 09942-020

fls. 1337

SUZANA FERREIRA DE CASTRO  
RUA ICARAI , 273 , AP. 04  
VILA PIRES - SANTO ANDRE - SP - CEP: 09121

fls. 1338

TIAGO ROSENO MAGALHAES LIMA  
RUA SERRA ACARAI , 104 , Casa 01  
CENTRO - DIADEMA - SP - CEP: 09920-020

fls. 1339

FELLIPE DE OLIVEIRA SANTOS  
RUA JULIO PRESTES , 70  
CENTRO - DIADEMA - SP - CEP: 09910-110

fls. 1340

ADENILSON RICARDO MANOEL  
ALAMEDA DA SAUDE, 252  
CONCEICAO - DIADEMA - SP - CEP: 09990-690

fls. 1341

PATRICIA ALVES ROSA  
RUA DOS DOMINICANOS , S/N , Apto 42 Bl.82  
JARDIM SANTO ANDRE - SANTO ANDRE - SP - CEP: 09132-150

fls. 1342

GISELE DA SILVEIRA E SILVA  
RUA CELSO ZORATTI , 85  
ALTO INDUSTRIAL - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP - CEP: 09761-190

fls. 1343

HIGOR ARRUDA SANCHES  
RUA CHOPIN , 75 , CASA 01  
CASA GRANDE - DIADEMA - SP - CEP: 09960-620

fls. 1344

GABRIEL MARCOS DOS SANTOS  
RUA DOIS DE JULHO , 320  
CANHEMA - DIADEMA - SP - CEP: 09941-540

fls. 1345

RAFAEL SILVA SANTOS  
RUA SEBASTIAO TEBERATTI , 231 , 231  
VILA PROGRESSO- SAO PAULO - SP - CEP: 04830-250

fls. 1346

ROSILDA JESUS DE SOUZA  
RUA DA OCUPACAO , 458 , Casa 2  
CASA GRANDE - DIADEMA - SP - CEP: 09962-200

fls. 1347

CAMILA TOMAZ DA SILVA  
RUA ONZE DE JUNHO, 35  
CASA BRANCA - SANTO ANDRE - SP - CEP: 09015-520

fls. 1348

SIMONE DOS SANTOS MIRANDA  
RUA GALILEIA, 12 , Q 01  
JARDIM SANTO ANDRE - SANTO ANDRE - SP - CEP: 09132-060

fls. 1349

JOSE RICARDO RODRIGUES BRANCO  
RUA TRINTA E UM DE MARCO , 416  
FAZENDA MORUMBI - SAO PAULO - SP - CEP: 05657-030

fls. 1350

MILENA PINTO DUARTE  
RUA DELFIM DO PRATA , 108  
JARDIM SANTA TEREZINHA- SAO PAULO - SP - CEP: 04474-170

fls. 1351

FABIANA FERREIRA MARTINS  
RUA DOS PESSEGUEIROS, 267  
TABOAO - DIADEMA - SP - CEP: 09940-580

fls. 1352

NADIANE JULIAO OLIVEIRA  
RUA CAMARAO , 12 , CASA 01  
ELDORADO - DIADEMA - SP - CEP: 09971-230

fls. 1353

ALDICLEIA CARDOSO DE LIMA  
RUA JUPITER , 250 , Apto. 32  
SERRARIA - DIADEMA - SP - CEP: 09990-040

fls. 1354

SIMONE DA CONCEICAO SILVA FERREIRA  
AVENIDA DOS SIGNOS, 121 , Casa 1  
CONCEICAO - DIADEMA - SP - CEP: 09993-300

fls. 1355

RENATO DO NASCIMENTO LIMA  
RUA LUIZ ANTONIO VIVEIROS , 74  
SERRARIA - DIADEMA - SP - CEP: 09980-310

fls. 1356

LOURENCO MASTROROSA  
RUA APOSTOLO BARTOLOMEU , 120  
CIDADE TIRADENTES - SAO PAULO - SP - CEP: 08475-530

fls. 1357

MAIARA TALITA NUNES DE LIMA  
RUA HIMALAIA , 333  
PARQUE NOVO ORATORIO - SANTO ANDRE - SP - CEP: 09270-430

fls. 1358

DAIANA NEVES CARDOSO MARCAL  
RUA BETA , 45 , Casa 02  
VILA MAZZEI - SANTO ANDRE - SP - CEP: 09172-520

fls. 1359

MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA  
RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS , 56  
VILA MAZZEI - SANTO ANDRE - SP - CEP: 09172-500

fls. 1360

MARCOS DA PAZ  
RUA VICENTE FELIPE CELESTINO , 290  
CENTRO - DIADEMA - SP - CEP: 09910-080

fls. 1361

MARIA CELIA BUENO DE CARVALHO  
RUA FLOREAL , 134 , Casa 1  
JARDIM IPANEMA - SANTO ANDRE - SP - CEP: 09121-550

fls. 1362

EDMUNDO FERREIRA DE JESUS  
RUA SERRA DA CANASTRA , 50  
CENTRO - DIADEMA - SP - CEP: 09920-050

fls. 1363

FILIFE VIEIRA DE PAULA  
RUA FERNANDO MARTINEZ GUEBARA, 38  
CONCEICAO - DIADEMA - SP - CEP: 09990-570

fls. 1364

RICHARD SOLAN HORACIO  
TRAVESSA ESTADOS UNIDOS , 52  
CENTRO - DIADEMA - SP - CEP: 09921-029

fls. 1365

UENDERSON SILVA SANTOS  
AVENIDA AFONSO MONTEIRO DA CRUZ , 687 , CASA 02  
SERRARIA - DIADEMA - SP - CEP: 09980-550

fls. 1366

PAULO DA SILVA PEREIRA  
RUA CICERO , 66 , A  
VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE - SP - CEP: 09111-230

fls. 1367

IDALINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS  
AVENIDA MARIA LEONOR , 375  
CENTRO - DIADEMA - SP - CEP: 09920-080

fls. 1368

FRANCISCA COSMA TEIXEIRA DA COSTA  
RUA JOSE MAGNANI , 263 , Casa 4  
CENTRO - DIADEMA - SP - CEP: 09920-170

fls. 1369

ANAILTON SILVA DE MATOS  
RUA SERRA DE MACAE , 527 , Casa1  
CENTRO - DIADEMA - SP - CEP: 09920-030

fls. 1370

DOMINGOS MANOEL DA SILVA  
RUA SERRA DE MACAE , 527 , Casa1  
CENTRO - DIADEMA - SP - CEP: 09920-030

fls. 1371

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO MASSABOR LTDA, CNPJ Nº. .108.158/0001-69, PROCESSO Nº. 1001901-22.2022.8.26.0161.**

A Doutora Andréa Galhardo Palma, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, Estado de São Paulo, informa a todos os interessados e credores que:

**1-) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** Por sentença proferida em 23/05/2022, às fls. 261/266, foi decretada a FALÊNCIA da INDÚSTRIA E COMÉRCIO MASSABOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. .108.158/0001-69 (“Falida”), tendo sido nomeada como Administradora Judicial CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.802.220/0001-31, com endereço à Rua Santa Quitéria, nº. 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP: 18132-000, representada por Ricardo de Moraes Cabezon (OAB/SP 183218) (“Administradora Judicial”). A íntegra da decisão encontra-se disponível no *website* da Administradora Judicial (<http://www.ajcabezon.com.br/>).

**2-) RELAÇÃO DE CREDORES:** A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no *website* da Administradora Judicial (<http://www.ajcabezon.com.br/>) e às fls. 1.275/1.286 do processo, para ciência de todos os interessados (“Relação de Credores”), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal

**3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail [contato@ajcabezon.com.br](mailto:contato@ajcabezon.com.br). **Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.**

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 30 de agosto de 2.022.